



# SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO SEJUF/PR DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS/SEJUF/PR COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/21 – DAS/SEJUF E COORDENADORIA ESTADUAL DEFESA CIVIL

Curitiba, 27 de julho de 2021.

Assunto: Recomendações para atuação dos municípios no atendimento da população vulnerável e de risco social para o enfrentamento de condições adversas devido a chegada de uma intensa massa de ar frio no Estado do Paraná, incluindo situação emergencial dos dias 28 de julho e 1º de agosto de 2021.

### I - DO OBJETO

A presente Nota Técnica tem a finalidade apresentar recomendações e orientações às gestões municipais de Assistência Social e órgão de proteção social como Defesa Civil, para a atuarem de forma articulada no cuidado, proteção e atendimento as pessoas em vulnerabilidade e risco social diante das condições climáticas adversas de frio intenso, considerando os dias que se seguem entre 28 de julho e primeiro de agosto, e para as demais situações necessárias.

# II - DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a PNAS - Política Nacional de Assistência Social — Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que normatiza os objetivos, diretrizes e princípios da política pública de Assistência Social, de forma integrada às políticas setoriais; visando à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à universalização dos direitos sociais;

Considerando o SUAS - Sistema Único de Assistência Social - um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil e tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;





Considerando o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a PNPSR - Política Nacional para População de Rua - e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

Considerando a Nota Técnica: Ações Estratégicas no SUAS para Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 junto à População de Rua — DAS/SEJUF, de 11 de maio de 2020.

Considerando a Recomendação nº 28, de 26 de julho de 2021 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Considerando a Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social — SNAS, a qual promove Recomendações gerais para gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, visando a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo COVID-19.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 e Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõem sobre os recursos extraordinário do governo federal para o atendimento e incremento das ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a pandemia do COVID-19.

Considerando a Nota Técnica nº 003/2021 da DAS/SEJUF/PR sobre Recomendações e orientações no âmbito da Política de Assistência Social para o atendimento da população em situação de rua durante a pandemia de COVID-19.

Considerando a Nota Técnica nº 001/2021 do CIAMPRUA/PR que propõe e orienta medidas de proteção para a população em situação de rua, nos dias frios, com baixas temperaturas, que já estão acontecendo em diversas regiões e municípios do Estado do Paraná, bem como, medidas continuadas de higiene, para proteção à saúde.

Considerando o documento: As Orientações Técnicas Conjunta da SNAS e da Defesa Civil recomenda um conjunto de medidas e orientações para a atuação dos entes federados no enfrentamento das situações decorrentes da onda de frio intenso que deverá avançar pela Região Sul do Brasil e no decorrer da semana influenciar as temperaturas nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e sul da Região Norte.

Considerando reunião realizada dia 28/06/2021 pela Comissão Permanente de Direitos Humanos sobre medidas e orientações para a atuação dos entes federados no enfrentamento das situações decorrentes da onda de frio intenso que deverá avançar pela Região Sul do Brasil.

Considerando a Lei 12.608/2012, e o Decreto nº 10.593/2020, que regulamentam o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e as responsabilidades dos entes federativos com relação a estas ações.





## **III - DOS FATOS**

O atendimento e atuação do SUAS em conjunto com a Defesa Civil nas situações emergenciais e adversidades climáticas requerem maior atenção às populações mais vulneráveis e de risco social, como o caso da população em situação de rua, migrantes, refugiados, povos e comunidades tradicionais e especificidades de idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes.

Além disso, a pandemia do COVID-19 trouxe complicações e riscos de saúde associados a doenças respiratórias e imunológicas, bem como desafios socioeconômicos que agravam ainda mais as condições de desigualdade diante das adversidades climáticas.

Essa situação tende a se agravar com a chegada de uma massa polar que ocasionará um frio mais intenso no período de 28 de julho a 1º de agosto.

Nesse sentido as demandas exigem esforços compartilhados e conjuntos das várias políticas setoriais, instituições governamentais e não governamentais, bem como um trabalho descentralizado dos governos federal, estaduais e municipais.

# IV-DAS ORIENTAÇÕES

Frente aos fatos apresentam-se recomedações que tem como objetivo auxiliar os municípios com respostas e ações eficazes no atendimento socioassistencial no contexto climático do frio intenso, reforçando ainda que as orientações podem ser utilizadas não somente no momento atual, mas também em condições similares futuras.

- Realizar um rápido levantamento das demandas específicas de populações vulneráveis e em risco social em seu território procurando identificar: população em situação de rua, desabrigados, migrantes e refugiados, povos e comunidades tradicionais, a fim de avaliar suas necessidades mais urgentes.
- Articular ações das equipes locais da Assistência Social e da Defesa Civil, de forma a identificar e compartilhar estruturais e recursos humanos no sentido de prover o melhor atendimento à população.
- Articular com a área da saúde e sua rede de atendimento incluindo os consultórios de rua, atentando para possíveis casos de hipotermia e outros atendimento necessários.
- Articular com demais secretarias e instituições locais que possam apoiar nos atendimentos.
- Fazer uso de possíveis serviços e benefícios socioassistenciais, dispondo de recursos federais, estaduais e municipais, em caráter emergencial.
- Ampliar as buscas ativas no Serviço Especilizado em Abordagem Social com objetivo de oferta de Acolhimento Institucional, Benefícios Eventuais, Programas de Transferência de Renda por meio da inclusão na rede socioassistencial.
- Utilizar-se de estratégias de sensibilização e acolhida da população em situação de rua que visem adesão aos serviços de acolhimento disponíveis.





- Fomentar junto à população em geral a realização de doações de acordo com a necessidade local.
- Possibilitar e oferecer aos indivíduos e famílias acolhidas ou desabrigados materiais como: roupas, cobertores, alimentação, água, materiais de higiene e limpeza; com objetivo de atender as necessidades básicas e emergenciais.
- Ofertar benefícios eventuais conforme regulamentação local e respeitando Decreto nº 6.307/2007, o qual dispõe sobre os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária e podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias.
- Intensificar a oferta de vagas de acolhimento considerando a oferta de locais temporários como, por exemplo, hotéis, pousadas, ginásios, igrejas, escolas entre outros, podendo ser utilizadas estruturas de abrigo previstas nos planos de contingência municipal.
- Garantir o atendimento aos grupos prioritários como idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, possibilitando os encaminhamentos necessários.
- Os municípios devem verificar a existência de saldos referentes aos recursos extraordinários do Ministério da Cidadania em decorrência da pandemia do Covid-19. Caso os municípios apresentem saldos desses recursos, conforme pontuado no documento: "Nota Conjunto nº 2/2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil", podem executá-los nas medidas de enfretamento acima, pois a emergência ocasionada pelas baixas temperaturas tende a provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos. Portanto, os recursos extraodinários necessitam contribuir para a diminuição do risco de transmissão da Covid-19 e manutenção dos serviços socioassistenciais.
- A nível estadual os municípios cofinanciados para os serviços destinados a população em situação de rua precisam atentar para possíveis saldos em conta que também podem ser utilizados para custeio, capital e recursos humanos nas estratégias de enfrentamento do frio intenso, de acordo com as deliberações e resoluções específicas de cada um deles.
- Reforçar as orientações técnicas da Nota Técnica nº 003/2021 DAS/SEJUF/PR especificamente sobre a população em situação de rua, principalmente:
  - Estimular e fortalecer na rede sociassistencial o atendimento e cuidado em prol da população em situação de rua respeitando direitos e individualidades, assim como apoiar e facilitar as ações das Organizações da Sociedade Civil – OSC, empresas e pessoas físicas no auxílio à esta população.
  - Evitar que a situação do frio e da pandemia sejam utilizadas para promover ações higienistas e de recolhimento compulsório, é indispensável respeitar a autonomia e a adesão voluntária ao atendimento e à inclusão em serviços de acolhimento, considerando a singularidade das pessoas.
  - Ampliar e apoiar a oferta de alimentação gratuita em diferentes espaços das cidades respeitando os cuidados no manuseio dos alimentos e as regras de distanciamento social.
  - Oferecer água potável em locais de maior concentração dessa população, como parte da política de abastecimento.
  - Reforçar orientações à população sobre perigos e medidas de segurança no caso de





uso de aquecedores e outras formas de aquecimento, com vistas a prevenir intoxicações, morte branca ou incêndios.

- Orientar os proprietários para que providenciem abrigo aos animais de estimação ou de produção, como forma de protegê-los, especialmente aqueles mais expostos.
- Considerar a possibilidade de atendimento emergencial às pessoas em trânsito entre cidades que cheguem nas rodoviárias, especialmente aquelas provenientes de regiões mais quentes e despreparadas para o frio intenso.
- Acompanhar as informações meteorológicas oficias para direcionamento das ações mais pertinentes.

# V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, independente das situações de emergência climática o atendimento dos indivíduos e famílias em condições de vulnerabilidade e risco social deve ser fortalecido nos territórios, sendo respeitada a particularidade de cada pessoa atendida, sua história, cultura, raça, etnia, orientação sexual, entre outros.

As adversidades como as questões climáticas apontadas devem intensificar as ações de proteção social e garantia de direitos, mas a continuidade das ações, programas, serviços e benefícios é essencial para a manutenção a autonomia e convivência dessas famílias e indivíduos.

### CONTATOS

Equipe de elaboração e organização:

Patricia Cavichiolo Tortato — Psicóloga - Divisão de Proteção Social Especial — DAS/SEJUF Ticyana Paula Begnini — Psicóloga — Divisão de Proteção Social Básica — DAS/SEJUF Cap. QOBM Marcos Vidal da Silva Junior — Chefe de Gabinete e Assessor de Comunicação Social — CEDEC

Larissa Sayuri Yamaguchi - Chefe da Divisão de Proteção Social Especial - DAS/SEJUF Larissa Marsolik - Chefe do Departamento de Assistência Social (DAS) - SEJUF

# **Ney Leprevost**

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF/PR

Coronel QOBM Fernando Raimundo Schunig

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL